

## **DECRETO Nº 3.920 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020**

Altera o Decreto nº 3.910 de 16 de setembro de 2020, para disposições sobre as atividades de Farmácias e Drogarias na forma que especifica.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 3.910 de 16 de setembro de 2020, que autoriza o funcionamento do comércio de serviços no feriado de 10 de outubro de 2020 – Aniversário da Cidade, na forma que especifica;

CONSIDERANDO a necessidade notada de melhor esclarecimento quanto ao provimento a ser dado às atividades de Farmácias e Drogarias em escala de plantão (rodízio) disposta na Lei Complementar nº 217 de 26 de março de 2019;

D E C R E T A:

**Art.1º** O Decreto nº 3.910 de 16 de setembro de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

**“Art. 3º-A** As disposições deste Decreto não se aplicam às atividades de Farmácias e Drogarias, que deverão atender ao rodízio de plantões disposto no Decreto nº 3.782 de 17 de dezembro de 2019.”

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 05 de outubro de 2020.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

Publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 05 de outubro de 2020.

Benedito Orlando Ghiraldi  
Oficial Administrativo